



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025 - Ano XCVIII - Nº 94 www.itabaiana.pb.gov.br

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: Registro de Preços objetivando contratações futuras, para Contratação de Empresas, visando a aquisição de Material Elétrico destinados a atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Itabaiana/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03 - R\$ 2.478,00; CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ: 08.449.096/0001-81 - R\$ 4.830,00; CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 26.474.579/0001-18 - R\$ 52.352,00; JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - CNPJ: 50.301.713/0001-63 - R\$ 335.318,30; TACIEL DA SILVA SANTOS - CNPJ: 37.639.423/0001-66 - R\$ 133.829,90; TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86 - R\$ 83.606,80; VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 53.526.884/0001-89 - R\$ 30.007,28.

Itabaiana - PB, 05 de junho de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: Contratação de Pessoa Física e Jurídica para prestação de serviços através de veículo tipo PAS/ÔNIBUS com capacidade mínima para 49 passageiros, com condutor, para atender as Demanda dos Usuários do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALEX GALDINO DA SILVA MORAES - CPF: 055.994.294-07 - R\$ 81.708,00.

Itabaiana - PB, 05 de junho de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 1.092.000,00.

Itabaiana - PB, 05 de junho de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a realização de exames de diagnóstico por imagem, especificamente exames de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e Densitometria Óssea, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento a ser realizado nas dependências da clínica licitante, devidamente equipada e licenciada para esse fim. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 30/05/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00109/2025 - 30.05.25 - CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R\$ 54.370,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)

Itabaiana, 05 de junho de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITABAIANA-PB

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itabaiana-PB.

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional

Amanda Virgínia da Silva Costa
Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

Gesielle Fernandes Brito Lima de Menezes
Diretora de Atos e Publicações



II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

São finalidades mínimas das Conferências Municipais:

- ◆ *Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;*
- ◆ *Escolher as delegadas e os delegados para a xª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno*

- ◆ *Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.*

Nos municípios em que há um Conselho Municipal da Cidade, recomenda-se que a Conferência Municipal da Cidade também tenha como finalidade a eleição das entidades membros dos respectivos Conselhos Municipais das Cidades, na forma dos seus respectivos regimentos internos. Para aqueles que ainda não detenham, pode-se aproveitar a eleição dos delegados para também ser instituído o Conselho Municipal.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas. (As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU; - A Política de Mobilidade Urbana da PNDU); 2. Gestão estratégica e financiamento (Gestão Inter federativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais do âmbito local); 3. Grandes temas transversais (Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas).

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A Conferência Municipal das Cidades deverá acontecer no dia 10 de junho de 2025 na Câmara Municipal Casa Dr. Antônio Batista Santiago na Av. Pres. João Pessoa, 392 - Itabaiana, PB, 58360-000.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º Dispositivos metodológicos para execução da Conferência.

- *Presença de painéis, grupos de discussão e plenárias*
- *Forma de credenciamento e de comprovação de vínculo com a entidade e segmento*
- *Direito de voz e voto*
- *Quem presidirá a Conferência (Professores Especialistas no assunto).*

Art. 7º nomes dos titulares e suplentes que podem presidir a conferência.

TITULARES: Prof. Dr. Cidoval Moraes de Sousa – (Universidade Estadual da Paraíba - UEPB).

Prof.ª Maria Cristina Basílio Crispim da Silva – (Universidade Federal da Paraíba - UFPB)

SUPLENTES: Prof. Luiz Henrique Melo Silva Nóbrega - (Reitor do Instituto Federal da Paraíba-IFPB)

Servidor Emilson José de Sousa - (Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana do Município de Itabaiana-PB).

Art. 8º Custeio da organização da 1ª Conferência Municipal, será da Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art 9º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, publicado em diário municipal, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itabaiana-PB.

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11º Á convocação da Conferência Municipal da Cidade de Itabaiana-PB, deu-se no Diário Oficial do Municipal e no Sítio Eletrônico da referida prefeitura.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal



Art. 12º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 13º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 14º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme ANEXO I - Delegados da Paraíba para a 6ª Conferência Estadual das Cidades - REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DA PARAÍBA (Aprovado na reunião da Comissão Organizadora em 17 de março de 2025).

Art. 15º neste aspecto segue o quantitativo de delegados por segmento: 02 Poder Público; 04 Sociedade Civil.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 16º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O (a) interessado em pleitear vaga como delegado (a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo (a) suplente, para que conste do

Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado (a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 18º. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos conferência municipal.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 19º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
----------	----------

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____,
CPF _____, dirigente/responsável/servidor da
entidade _____,
pertencente _____ ao _____ segmento _____ da

6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____,

CPF: _____, é
filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[nome do município], _____ de _____ de 2025.

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]